



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT

**REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE AUTO DE
INFRAÇÃO ISSQN
LEI COMPLEMENTAR Nº 401/2010 (PROERF)**

FORMULÁRIO VIII

Ilmº. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda

CNPJ/CPF Nº _____ com endereço à rua/av
_____ nº _____

bairro _____ CEP _____ conj. _____

aptº _____ Qd _____, vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria, requerer o Parcelamento de Auto de Infração – ISSQN de nº _____, Processo Administrativo – PAT de nº _____, constante na inscrição nº _____ contribuinte de nº _____, com fulcro no inciso VII do Art. 1º c/c inciso II, alínea b, do artigo 3º da lei complementar nº 401, de 27 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a concessão de **anistia de multa e juros** dos créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com protesto extrajudicial, inclusive objeto de parcelamento cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2009.

Nos Termos,

Pede Deferimento.

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Requerente

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT

a) Documentos Necessários se Pessoa Física

- a) Cópia RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência atual (emitido em até 30 dias antes da apresentação);
- c) Contrato de compra e venda, se próprio, caso não figure no Cadastro Imobiliário como proprietário, compromissário ou posseiro (quando o débito versar sobre IPTU, TRSD ou Foros);
- d) Documento que comprove ser o requerente o responsável pelos débitos no Processo de Execução Judicial, caso este não comprove com outros documentos a titulação como devedor (a ser expedido pela Subprocuradoria Fiscal);
- e) procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia do RG e CPF), quando o pedido de ingresso no PROERF for efetuado por procurador;
- f) Autorização da Subprocuradoria de Dívida Ativa/PGM quando o débito se encontrar inscrito em dívida ativa, sem ajuizamento;
- g) Autorização da Subprocuradoria de Dívida Ativa/PGM e cópia das custas judiciais devidamente quitadas quando o débito se encontrar ajuizado.

b) Documentos Necessários se Pessoa Jurídica

- a) CNPJ;
- b) Instrumento de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social, estatuto, declaração de firma individual);
- c) Documentos pessoais do representante da empresa;
- d) Contrato de compra e venda, se próprio, caso não figure no Cadastro Imobiliário como proprietário, compromissário ou posseiro (quando o débito versar sobre IPTU, TRSD ou Foros);
- e) Documento que comprove ser o requerente o responsável pelos débitos no Processo de Execução Judicial, caso este não comprove com outros documentos a titulação como devedor (a ser expedido pela Subprocuradoria Fiscal), quando o débito versar sobre IPTU, TRSD ou Foros;
- f) Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia do RG e CPF), quando o pedido de ingresso no PROERF for efetuado por procurador;
- g) Autorização da Subprocuradoria de Dívida Ativa/PGM quando o débito se encontrar inscrito em dívida ativa, sem ajuizamento;
- h) Autorização da Subprocuradoria de Dívida Ativa e cópia das custas processual e honorários advocatícios devidamente quitados quando o débito se encontrar ajuizado.